



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 105, de 01 de novembro de 2022, que Institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Recreio/MG, e dá outras providências.”

△ O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os inciso II, e III do Art. 25 da Lei Complementar nº 105/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO VIII DA CARGA HORÁRIA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 25 - (omissis)

I - (omissis)

II - A jornada de trabalho do pedagogo, será conforme a tabela de carga horária:

Função	Carga horária do cargo	Carga horária na escola	Horas Atividades Extraclasse	Carga Horária Semanal
			Reunião Pedagógica Semanal	
Pedagogo	24 h	24h	02 h	26 h

III - Somente receberá a hora extraclasse pedagógica o pedagogo que participar das reunião pedagógica no seu contraturno, conforme tabela acima, sendo 2 (duas) horas semanais totalizando 8 (oito) horas mensais.